

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)**

				Número do Processo - SISLOG <b>119199</b>
				Número do Processo - SEI <b>20260005011441</b>

**001 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO****Justificativa da contratação**

- 1.1.** O aeródromo de Niquelândia/GO exerce papel relevante no suporte à aviação da região, sendo utilizado para operações de aeronaves de pequeno porte em voos privados, executivos e de apoio logístico, atendendo demandas de caráter corporativo, institucional e emergencial.
- 1.2.** Atualmente, a pista e demais áreas operacionais apresentam desgaste decorrente do uso contínuo ao longo do tempo e da exposição às condições climáticas, resultando na perda gradual de suas condições adequadas de utilização.
- 1.3.** As irregularidades existentes comprometem as condições de uso da pista, afetando a qualidade do rolamento das aeronaves e impactando diretamente a segurança das operações de pouso, decolagem e deslocamento em solo.
- 1.4.** Esse cenário reduz a confiabilidade da infraestrutura aeroportuária e pode prejudicar a continuidade das operações realizadas no aeródromo.
- 1.5.** Nesse contexto, a presente contratação mostra-se necessária para restabelecer condições adequadas de uso da pista, garantir a segurança das operações, evitar a evolução dos danos existentes e assegurar o funcionamento regular do aeródromo.
- 1.6.** A intervenção também contribui para a preservação do patrimônio público e para a redução de gastos futuros, tendo em vista que a ausência de manutenção adequada pode resultar na necessidade de intervenções mais complexas e onerosas.
- 1.7.** Destaca-se que a manutenção da operacionalidade do aeródromo é essencial para o apoio logístico da região, podendo ser utilizada em situações emergenciais, além de contribuir para o desenvolvimento local.
- 1.8.** A execução dos serviços deverá observar as normas e diretrizes aplicáveis à infraestrutura aeroportuária, garantindo que as intervenções sejam realizadas de forma segura e adequada.
- 1.9.** Por fim, a não realização da contratação poderá comprometer o funcionamento do aeródromo, trazendo riscos à segurança das operações e prejuízos à prestação dos serviços que dependem dessa infraestrutura.

**Previsão no Plano de Contratações Anual**

**1.10.** A demanda a ser contratada está prevista no PCA 2025/2026 da GOINFRA - AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA TRANSPORTES, nos termos do Decreto estadual nº 10.139, de 31 de agosto de 2022, e a indicação do produto correspondente será informada oportunamente pela Diretoria Financeira na fase de indicação orçamentária.

**Alinhamento estratégico**

**1.11.** Esta pretendida contratação apresenta conformidade com os Programas e Ações do PPA 2024-2027 relacionados às atribuições desta Pasta, em conformidade com as suas competências, nos termos da Lei nº 22.317, 18 de outubro de 2023.

**002 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO****Definição da solução escolhida**

**2.1.** Obras e Serviços de Engenharia - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do Aeródromo de Niquelândia/GO, compreendendo a pista de pouso e decolagem (PPD), pistas de táxi (*taxiways*) e pátio de aeronaves, totalizando aproximadamente 49.000 m<sup>2</sup> de área pavimentada.

**Característica do objeto**

**2.2.** O objeto a ser contratado consiste em **obras de engenharia**. De acordo com o inciso XII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, obra é definida como toda atividade privativa das profissões de arquiteto e engenheiro, que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmonioso de ações que, em conjunto, resultam na inovação do espaço físico natural ou causam alterações substanciais nas características originais de um bem imóvel.

**Definição da natureza de execução do objeto**

**2.3.** A execução do objeto contratado pode ser considerada de **natureza não continuada**, nos termos do inciso XVII do art. 6º da Lei

Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, já que são serviços de fornecimentos não contínuos aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período determinado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

#### Regime de fornecimento

**2.4.** Considerando a natureza do objeto contratado e a necessidade de sua execução integral, a obra de engenharia será realizada em **parcela única**.

#### Regime de execução

**2.5.** Considerando a natureza das obras e serviços a serem contratados, adota-se o regime de execução por empreitada por preço global, nos termos do art. 46, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. A escolha desse regime fundamenta-se no art. 6º, inciso XXIX, da mesma lei, tendo em vista que os projetos executivos elaborados apresentam detalhamento suficiente das quantidades, especificações técnicas e métodos construtivos, possibilitando a definição clara e objetiva do objeto contratual e a estimativa precisa dos custos envolvidos.

**2.6.** A adoção da empreitada por preço global visa garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato desde a sua assinatura, ao estabelecer um valor fixo para a execução integral da obra, conforme os projetos e o cronograma físico-financeiro previamente aprovados. Esse regime assegura o cumprimento das metas estipuladas, promovendo maior controle orçamentário e mitigando riscos relacionados a aditivos contratuais, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

**2.7.** Diante do exposto, a escolha pelo regime de empreitada por preço global revela-se a mais adequada ao caso concreto, alinhando-se às diretrizes legais e ao planejamento técnico-econômico da contratação.

#### Vigência da execução

**2.8.** O prazo de **execução contratual é de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados imediatamente a partir da emissão da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviço.

#### Vigência do contrato

**2.9.** O prazo de **vigência contratual é de 135 (cento e trinta e cinco) dias**, contados a partir do primeiro dia útil seguinte à divulgação do contrato subscrito pela partes no Portal Nacional de Contratações Públicas, conforme determina o art. 94 da Lei federal nº 14.133/2021.

**2.10.** Considerando que o objeto contratado é de natureza não continuada, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em condições específicas.

### 003 - ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

#### Identificação dos itens, quantidades e unidades

**3.1.** A estimativa da quantidade a ser contratada está fundamentada nos levantamentos técnicos realizados no local da intervenção, conforme descrito neste ETP, e atende às disposições da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Abaixo, apresenta-se a descrição dos principais elementos desse escopo:

Lote	Município	Coordenadas da interseção	Tipologia da obra	Produto a ser entregue
Único	Niquelândia	-14.438917, -48.490250	Manutenção e restauração de pavimento aeroportuário.	Revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do aeródromo.

#### Justificativa do quantitativo

**3.2.** A estimativa do quantitativo a ser contratado foi definida com base nos levantamentos técnicos realizados no âmbito do Relatório de Projeto de Engenharia para revitalização e restauração do pavimento do aeródromo de Niquelândia/GO, os quais consideraram as condições atuais da infraestrutura existente e a totalidade das áreas operacionais a serem contempladas pela intervenção.

**3.3.** Para a definição dos quantitativos, foram considerados os dados obtidos por meio de levantamentos realizados em campo, abrangendo a pista de pouso e decolagem, as pistas de táxi e o pátio de aeronaves, que, em conjunto, totalizam aproximadamente 49.000 m<sup>2</sup> de área pavimentada.

**3.4.** A delimitação dessas áreas levou em consideração a necessidade de intervenção integral nas superfícies operacionais do aeródromo, de modo a garantir uniformidade nas condições de uso, segurança operacional e adequado desempenho da infraestrutura.

**3.5.** Os quantitativos dos serviços foram estabelecidos a partir da análise das condições verificadas, considerando a necessidade de recuperação das áreas afetadas, bem como a adoção de soluções compatíveis com o nível de desgaste identificado, assegurando a adequada recomposição das condições de utilização das superfícies.

**3.6.** Destaca-se que a estimativa foi elaborada de forma a contemplar todos os serviços necessários à plena execução da obra, evitando tanto a subestimativa quanto a superestimativa de quantidades, de modo a garantir eficiência na aplicação dos recursos públicos e a adequada execução contratual.

**3.7.** Ressalta-se, ainda, que os parâmetros adotados para definição dos quantitativos observaram as normas e diretrizes aplicáveis à infraestrutura aeroportuária, especialmente aquelas estabelecidas pela Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), incluindo o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 154, bem como demais referências técnicas pertinentes.

**3.8.** Dessa forma, a estimativa do quantitativo a ser contratado mostra-se adequada e suficiente para atender à demanda identificada, assegurando a execução integral das intervenções necessárias à revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do aeródromo de Niquelândia/GO.

## Histórico de consumo

3.9. Historicamente, a GOINFRA executou intervenção no aeródromo de Palmeiras (SEI nº202500005000859), com objetivo semelhante ao da presente contratação, voltado à garantia da segurança nas operações de pouso e decolagem, à manutenção da capacidade estrutural adequada do pavimento, à melhoria das condições de rolamento e à preservação das características superficiais de atrito.

## Histórico contratual

3.10. A seguir é apresentado o histórico do contrato firmado, referente ao mesmo objeto ou similar:

- Ata Concorrência 112005, Edital nº 027/2025 - GOINFRA (SEI nº202500005000859), cujo objeto é a contratação de empresa para execução dos serviços de reabilitação funcional da Pista de Pouso e Decolagem (PPD), da Pista de Taxiamento (TWY) e do Pátio de Aeronaves no Aeródromo de Palmeiras.

## Unidades administrativas a serem atendidas

3.11. Considerando o escopo da contratação para execução de obra de revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do aeródromo de Niquelândia, serão atendidas as seguintes unidades administrativas: Diretoria de Segurança Viária - DSV, por meio da GEROP - Gerência de Operações e Aeródromos e a Diretoria de Manutenção - DMA.

## 004 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

---

### Requisitos mínimos de qualidade

4.1. A solução a ser contratada deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Restabelecer condições adequadas de uso e segurança das áreas operacionais do aeródromo;
- Cumprir os prazos estabelecidos no cronograma;
- Observar a disponibilidade orçamentária;
- Adotar práticas sustentáveis na execução dos serviços.

4.2. Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas da GOINFRA, normas da ABNT e demais normas aplicáveis.

4.3. A contratada deverá designar responsável técnico devidamente habilitado, que assumirá integral responsabilidade pela execução dos serviços, garantindo conformidade com o projeto e segurança da obra.

4.4. A execução deverá observar as boas práticas de engenharia, garantindo eficiência, qualidade, durabilidade dos serviços realizados e controle tecnológico adequado dos materiais e processos executivos.

### Parâmetros de desempenho

4.5. A execução deverá atender aos seguintes parâmetros:

- Garantia de condições seguras de operação das áreas operacionais;
- Utilização de materiais e técnicas que assegurem durabilidade adequada;
- Restabelecimento pleno das condições de uso das áreas;
- Cumprimento do cronograma físico-financeiro.

4.6. Os serviços serão submetidos à fiscalização e aceitação pela GOINFRA, conforme critérios estabelecidos no Termo de Referência e normas aplicáveis.

### Requisitos normativos e legais

4.7. A contratação deverá observar, no que couber:

- Lei nº 14.133/2021;
- Decreto Estadual nº 10.207/2023;
- Normas da ABNT e especificações da GOINFRA;
- Normas da Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC), incluindo RBAC nº 153 e RBAC nº 154;
- Demais legislações aplicáveis.

### Requisitos tecnológicos

4.8. A execução deverá empregar equipamentos, materiais e técnicas adequadas à natureza da obra, garantindo eficiência, qualidade e durabilidade.

4.9. Deverão ser observados:

- Utilização de equipamentos em adequado estado de conservação;
- Emprego de materiais que atendam às normas técnicas;
- Adoção de processos executivos compatíveis com boas práticas de engenharia.

### Requisitos de segurança operacional

4.10. A execução dos serviços deverá garantir a segurança das operações no aeródromo, sendo obrigatória a coordenação com a administração local para planejamento das intervenções, controle de acesso às áreas operacionais e adoção de medidas de sinalização e isolamento.

4.11. As atividades deverão ser programadas de modo a minimizar impactos nas operações, podendo incluir restrições de horário,

interrupções programadas ou outras medidas necessárias à segurança operacional.

**4.12.** Ao término dos serviços, as áreas deverão ser restabelecidas em condições seguras de uso, em conformidade com as normas aplicáveis.

#### **Requisitos ambientais e de sustentabilidade**

**4.13.** A execução deverá observar práticas que minimizem impactos ambientais, incluindo uso racional de recursos e destinação adequada de resíduos.

**4.14.** A contratada deverá cumprir a legislação ambiental vigente, adotando medidas de controle e mitigação de impactos durante toda a execução.

#### **Requisitos de proteção de dados**

**4.15.** Caso haja tratamento de dados pessoais, a contratada deverá observar a legislação vigente, adotando medidas de segurança e confidencialidade.

### **005 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

---

**5.1.** A presente contratação será realizada com a adjudicação do objeto **por lote único**.

**5.2.** No presente caso, não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso na etapa executiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

**5.3.** A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

**5.4.** Sob o aspecto do custo para a Administração Pública, o parcelamento implicaria aumento de despesas, tanto pela necessidade de gerir múltiplos contratos para a execução de um mesmo objeto, com a elevação dos custos administrativos e a ampliação do risco de fracasso por ausência de interessados.

**5.5.** Em razão das características do mercado fornecedor e da especificidade do objeto em análise, conclui-se que o parcelamento não traria ganhos de escala nem resultaria em maior aproveitamento do mercado ou ampliação da competitividade. Além disso, como existe relação entre os serviços objeto de contratação, o seu objetivo seria comprometido se parcelado. Diante disso, verifica-se que o fracionamento não é tecnicamente viável nem economicamente vantajoso, motivo pelo qual não será adotado o parcelamento da contratação.

### **006 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

---

**6.1.** O preço total estimado da contratação é de **R\$ 3.125.374,70 (três milhões, cento e vinte e cinco mil, trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)**, calculado com base na Tabela de Terraplenagem, Pavimentação e Obras de Arte Especiais, da GOINFRA, T325, sem desoneração. O orçamento referencial tem como base os dados de dezembro de 2025.

**6.2.** O orçamento estimado da presente contratação foi elaborado com base nos parâmetros e calculado em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021, cujo documento de Orçamento Referencial, que contém memória de cálculo, será anexado aos autos da contratação, indicando os parâmetros, a metodologia e os preços referenciais utilizados no cálculo estimativo.

### **007 - RESULTADOS PRETENDIDOS**

---

**7.1.** Restabelecimento das condições seguras de operação do aeródromo, assegurando a continuidade das atividades com confiabilidade e eficiência;

**7.2.** Melhoria da regularidade e do conforto operacional nas áreas operacionais;

**7.3.** Aumento da aderência entre o pavimento e os pneus das aeronaves, contribuindo para maior segurança nas operações de pouso e decolagem;

**7.4.** Redução dos riscos operacionais associados às condições atuais do pavimento;

**7.5.** Restabelecimento da funcionalidade e ampliação da vida útil do pavimento;

**7.6.** Adequação da infraestrutura às normas e regulamentos aplicáveis à aviação civil;

**7.7.** Manutenção da plena operacionalidade do aeródromo como infraestrutura estratégica para apoio logístico, transporte e atendimentos emergenciais na região;

**7.8.** Melhoria da eficiência e confiabilidade das operações aeroportuárias, ampliando a disponibilidade do aeródromo para os usuários;

**7.9.** Redução da necessidade de intervenções corretivas futuras, promovendo maior economicidade na gestão dos recursos públicos;

**7.10.** Contribuição para o desenvolvimento regional, por meio do fortalecimento da infraestrutura aeroportuária local;

**7.11.** Os resultados alcançados poderão ser acompanhados por meio de indicadores de desempenho, tais como:

- ▮ Redução de ocorrências operacionais relacionadas às condições do pavimento;
- ▮ Grau de atendimento às normas e regulamentos aplicáveis;

▮ Nível de satisfação dos usuários do aeródromo.

## 008 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

**8.1.** Com base na vistoria técnica realizada no Aeródromo de Niquelândia, que permitiu identificar as condições do pavimento e as necessidades de intervenção, definiu-se como solução mais adequada a reabilitação funcional do pavimento, mediante a execução de fresagem e recapeamento asfáltico, em conformidade com as diretrizes técnicas aplicáveis ao objeto.

**8.2.** Observa-se que, para intervenções em pavimentos aeroportuários com desgaste superficial, perda de aderência e presença de patologias como trincas e desagregação, existe ampla disponibilidade de soluções no mercado, destacando-se os serviços de fresagem, recomposição com concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), tratamento de trincas e recapeamento asfáltico.

**8.3.** A solução de reabilitação funcional com fresagem e recapeamento foi escolhida por atender integralmente às necessidades operacionais do aeródromo, equilibrando custo, durabilidade e eficiência. Além disso, garante a recuperação da funcionalidade do pavimento e a segurança das operações, promovendo uma relação custo-benefício vantajosa.

**8.4.** Durante o processo de estudos e análises técnicas, foram consideradas outras soluções para a restauração do pavimento, resultando nas seguintes alternativas:

**a.** Manutenção simples: Envolve apenas reparos superficiais e localizados no pavimento, sem intervenção significativa na camada asfáltica do aeródromo. Apesar de apresentar custo inicial reduzido, essa solução não atende às necessidades apontadas no relatório de inspeção, sendo considerada paliativa e insuficiente para restabelecer as condições adequadas de operação.

**b.** Reabilitação funcional com fresagem e recapeamento: Consiste na fresagem descontínua das áreas comprometidas, com aplicação de CBUQ nas regiões fresadas, associada a reparos localizados e posterior recapeamento completo da camada asfáltica. Essa solução promove a reabilitação do pavimento, garantindo segurança operacional, durabilidade e adequada relação custo-benefício.

**c.** Reabilitação total: Envolve a remoção completa da estrutura existente e a execução de um novo pavimento. Embora tecnicamente eficaz, apresenta custo elevado e maior prazo de execução, sendo indicada apenas para situações com comprometimento estrutural severo, o que não foi constatado no presente caso.

**8.5.** Além das soluções mencionadas por meio de contratação de empresas especializadas, foi considerada a possibilidade de execução direta dos serviços pela GOINFRA. Contudo, essa alternativa não se mostra viável, uma vez que a autarquia não dispõe de equipamentos, maquinário e mão de obra próprios suficientes para a execução dos serviços de reabilitação funcional.

**8.6.** Ressalta-se que a eventual execução direta demandaria planejamento prévio para aquisição ou locação de equipamentos, contratação de mão de obra especializada e aquisição de insumos, implicando aumento de custos, maior tempo de mobilização e prejuízo à celeridade necessária para a recuperação do aeródromo.

**8.7.** Ademais, a aquisição dos equipamentos e maquinários específicos para a execução dos serviços representa investimento elevado e incompatível com a demanda pontual da intervenção, tornando a contratação por meio de licitação a alternativa mais eficiente, econômica e adequada ao interesse público.

**8.8.** A seguir é apresentado o quadro comparativo que sintetiza as soluções identificadas e suas respectivas características:

<b>Crítérios (Art. 15 do Decreto nº 10.207/2023)</b>	<b>Manutenção Simples</b>	<b>Reabilitação Funcional (Fresagem e Recapeamento)</b>	<b>Reabilitação Total</b>
Atendimento à necessidade	Parcial, solução paliativa	Integral, atende plenamente	Integral, atende plenamente
Viabilidade técnica	Baixa	Alta	Alta
Custo	Alta (baixo custo inicial)	Alta (melhor custo-benefício)	Baixa (custo elevado)
Durabilidade da solução	Baixa	Média/Alta	Alta
Prazo de execução	Curto	Médio	Longo
Impacto operacional	Baixo (curto prazo), mas recorrente	Moderado e controlado	Elevado
Necessidade de intervenções futuras	Alta (recorrente)	Baixa	Muito baixa
Complexidade executiva	Baixa	Média	Alta
Disponibilidade no mercado	Alta	Alta	Média
Custo global ao longo do tempo	Alto (manutenções frequentes)	Baixo	Alto

**8.9.** Diante da análise comparativa apresentada, verifica-se que a solução de Reabilitação Funcional com Fresagem e Recapeamento se destaca como a alternativa mais vantajosa, por conciliar adequadamente os aspectos técnicos e econômicos, garantindo a recuperação das condições operacionais do aeródromo com eficiência, durabilidade e custo global reduzido ao longo do tempo.

## 009 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

**9.1.** Tendo em vista a natureza do objeto a ser contratado, consistente na execução de serviços de reabilitação funcional do pavimento aeroportuário, é necessário que a contratada atenda, no âmbito de suas atividades, aos critérios e políticas de sustentabilidade ambiental, sem prejuízo da observância das boas práticas de engenharia e da legislação ambiental vigente.

**9.2.** Considerando as particularidades da contratação, há previsão de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, conforme apresentado a seguir:

<b>Impacto Ambiental Potencial</b>	<b>Medidas Mitigadoras</b>
Geração de resíduos (fresagem asfáltica e entulhos).	Destinação ambientalmente adequada dos resíduos, com reaproveitamento do material fresado sempre que possível e descarte em locais licenciados.
Emissão de poeira e material particulado.	Umidificação das áreas de trabalho e controle de poeira durante as atividades.
Emissão de gases e poluentes atmosféricos.	Manutenção preventiva dos equipamentos e utilização de maquinário em conformidade com normas ambientais.
Ruídos provenientes das atividades.	Restrição de horários de execução e uso de equipamentos com controle de emissão sonora.
Risco de contaminação do solo por óleos e combustíveis.	Adoção de práticas adequadas de armazenamento e manuseio de combustíveis, com uso de contenção e resposta rápida a vazamentos.
Interferência temporária na fauna local.	Planejamento das atividades para minimizar perturbações, evitando intervenções em períodos sensíveis.
Alteração temporária da drenagem superficial.	Garantia de manutenção e desobstrução dos sistemas de drenagem durante a execução.

**9.3.** Além das medidas mitigadoras apresentadas no quadro acima, poderão ser adotadas as seguintes ações complementares:

- ▮ Conformidade legal: Garantia de que todas as etapas da contratação e execução estejam em conformidade com a legislação ambiental vigente, incluindo a obtenção de licenças, autorizações e demais exigências dos órgãos competentes, quando aplicável;
- ▮ Capacitação da equipe: Orientação e treinamento dos trabalhadores quanto às boas práticas ambientais e à correta execução dos serviços, visando à redução de impactos;
- ▮ Gestão de resíduos: Implementação de plano de gerenciamento de resíduos da construção civil, conforme normativas aplicáveis;
- ▮ Monitoramento ambiental: Acompanhamento contínuo das condições ambientais durante a execução dos serviços, com adoção imediata de medidas corretivas em caso de não conformidades.

#### **010 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO**

**10.1.** A Administração Pública deverá tomar todas as providências previamente à formalização da contratação, visando à disponibilização da solução contratada em sua plenitude e ao alcance das finalidades da contratação.

**10.2.** Visto que se trata de contratação de serviços relacionados à execução de obra civil, faz-se necessária a obtenção de licença ambiental ou, alternativamente, de declaração de inexistência de licenciamento ambiental.

**10.3.** Considerando, ainda, que os serviços serão realizados e fiscalizados no local da construção, não se vislumbra a necessidade de adaptações no ambiente do Órgão.

**10.4.** Ademais, pela característica do objeto aqui tratado, não há necessidade de capacitação de servidores para fiscalização e gestão contratual.

#### **011 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Para atendimento da finalidade da contratação, não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

#### **012 - AVALIAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Em virtude de todo o exposto, o presente Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução: **Obras e Serviços de Engenharia - Contratação de empresa para execução dos serviços de engenharia para revitalização e restauração do pavimento das áreas operacionais do Aeródromo de Niquelândia/GO, compreendendo a pista de pouso e decolagem (PPD), pistas de táxi (taxiways) e pátio de aeronaves, totalizando aproximadamente 49.000 m<sup>2</sup> de área pavimentada**, informada neste Estudo Técnico Preliminar, mostra-se necessária e viável tecnicamente, tendo em vista a imprescindibilidade da contratação e o adequado atendimento às demandas apresentadas. Além do mais, os custos previstos são compatíveis e atendem à economicidade; os riscos envolvidos são administráveis; e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

**12.2.** Assim sendo, a Equipe de Planejamento declara a viabilidade desta contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, consoante disposto na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e no Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

#### **EQUIPE**

<b>Responsável</b>	<b>Função</b>	<b>Telefone</b>	<b>Email</b>
CLEVERSON GOMES CARDOSO	Integrante Requisitante	62 32654083	cleversongomes@goinfra.go.gov.br
CLAYTON DIVINO JACOB FACURI	Integrante Técnico	62 32654182	clayton.facuri@goias.gov.br
FLÁVIO CAVALCANTE REIS	Diretor de Segurança Viária	62 32654000	flavio.careis@goias.gov.br